

## LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

### EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO

**RESUMO DO EDITAL: Publicação** | 25 de setembro até 08 de novembro de 2020 | 018 | Modalidade: Publicação de Livro | Categorias: Literatura e Outras Linguagens e Gêneros | Nº de Contemplados: 25 projetos (17 de Literatura e 8 de Outras linguagens/gêneros | Prêmio por Contemplado: R\$ 16.000,00 | Prêmios Totais do Edital R\$ 400.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INEDITOS CULTURAIS – PUBLICAÇÃO**. O presente Edital **premiará 25 propostas** apresentadas de autores estreados e não estreados do município de São Bernardo do Campo para elaboração, execução e posterior lançamento, em nossa Rede de Bibliotecas Públicas Municipais, de publicações em formato livro, conforme regras estabelecidas pelo presente Edital, com valor total de R\$ 400.000,00, sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Serão selecionadas até 25 (vinte e cinco) propostas para publicação, que compreendam as etapas necessárias para produção de livro impresso, tais como: pesquisa, escrita, revisão, diagramação, arte, impressão e outros, sendo até 17 (dezoito) publicações de Literatura e até 8 (oito) de outras linguagens e/ou gêneros, de autores estreados e não estreados, desde que tenham cunho cultural.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

**2.1.** As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
  - b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.
-

**2.2** As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

**2.3** As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

**2.4** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos, inclusive assumindo o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização da proposta selecionada no Município de São Bernardo do Campo.

**2.5** A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

**2.6** A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

**2.7** Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

**2.8** Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

**2.9** Não poderão se inscrever neste Edital:

- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
- III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;
- IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;
- VI - Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e
- VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

**2.10** O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

**2.11** Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

---

**2.12** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

**2.13** O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

**2.13.1 Proponente Pessoa Física:**

a) RG, e

b) CPF.

**2.13.2 Proponente Pessoa Jurídica:**

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e

c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

**2.13.3 Para Pessoa Física e Jurídica:**

a) Formulário online devidamente preenchido disponível no Portal da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo;

b) Breve release do artista/grupo/coletivo;

c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver; (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);

d) Proposta/Projeto e pseudônimo;

e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e

f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

### **3 DA PROPOSTA**

**3.1** Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**3.1.1** Publicação de livro de autor não estreante corresponde à publicação de qualquer gênero narrativo de autores que já tenham publicado pelo menos 01 (um) livro, e

**3.1.2** Publicação de livro de autor estreante corresponde à publicação organizada em formato de livro, que ainda não tenha sido publicada em meio tridimensional ou digital, excetuados textos que, mesmo já

---

tendo sido publicados em meio digital, não tenham o formato de uma história completa, desde que não ultrapassem 20% do conteúdo total do entregue para este Edital.

**3.1.3** Livro é uma publicação que atende às seguintes especificações: impresso com no mínimo 49 (quarenta e nove) páginas (conforme a ABNT), contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN, com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares, miolo em papel offset 75 (setenta e cinco) no mínimo, impresso em uma cor e capa em papel cartão 250 (duzentos e cinquenta) g no mínimo, impressa em 4 (quatro) cores, com orelha.

**3.1.3.1.** Variações do formato descrito no subitem acima serão permitidas, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o formato e justificá-lo.

**3.1.4.** Por livro inédito entende-se trabalhos de literatura ou outras linguagens e gêneros que não tenham sido publicados em meio tridimensional ou digital em sua totalidade, com capítulos acabados ou enredo sequenciado, podendo, portanto, ser considerado livro inédito, conjunto de textos que já possam ter sido publicados em partes em meios digitais, desde que apresentem unidade temática entre si e não excedam a 20% (vinte por cento) da totalidade do trabalho entregue para participar deste Edital.

**3.1.5.** Não será permitida a inscrição de coletâneas de textos já publicados.

**3.2.** As propostas devem ser para publicação de livro inédito de autores estreantes e não estreantes no Município de São Bernardo do Campo, com prêmio de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada.

**3.3.** As propostas para publicação de livros inéditos poderão ser de:

**3.3.1** Literatura: até 10 (dez) prêmios para publicações de autores estreantes (que não tenham livro publicado no formato tridimensional);

**3.3.2** Literatura: até 7 (sete) prêmios para autores não estreantes. Os prêmios serão para propostas nos diversos gêneros literários como prosa ou verso, inclusive em formato de graphic novel, e

**3.3.3** Outras linguagens e gêneros: até 8 (oito) prêmios para propostas de narrativas com conteúdo cultural ou de qualquer expressão da cultura, como culinária, história, memória, fotografia, entre outros.

**3.3.4** Cabe ao proponente discriminar em qual categoria a proposta será apresentada: Literatura ou Outros Gêneros, bem como sua condição de estreante ou não estreante de acordo com o item 3.1.1 e 3.1.2.

**3.4** As propostas deverão ser preenchidas no formulário de inscrição *online* com conteúdo descrito e pormenorizado de acordo com o Item 3.5 deste edital.

---

**3.5** São itens obrigatórios e devem constar nesse arquivo PDF, necessariamente nesta ordem, as seguintes informações:

**3.5.1** Formato do projeto: fonte: Arial / tamanho da fonte: 12 (doze) / espaçamento entre linhas: 1,5 (um e meio) cm / limite de 20 (vinte) páginas;

**3.5.2** Trechos do trabalho a ser publicado com 10 (dez) páginas no máximo, contendo uma apresentação da obra com 01 (uma) página;

**3.5.3** Projeto editorial da proposta, descrevendo: características: tiragem, dimensões, informações de eventuais, ilustrações, identidade visual do livro, concepção literária, referências estéticas, bases da pesquisa, personagens, tempo e espaço;

**3.5.4** Plano de distribuição;

**3.5.5** Perfil, currículo e/ou portfólio do autor;

**3.5.6** Esboço do livro a ser publicado;

**3.5.7** Para quem será realizado? Perfil do público-alvo;

**3.5.8** Proposta de divulgação envolvendo todas as ações do projeto, e

**3.5.9** Plano de trabalho e cronograma descrevendo as ações que serão desenvolvidas, com prazo máximo até 30 de abril de 2021, locais previstos e o tempo de duração destas ações, como palestras e lançamento presencial dos livros.

#### **4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Serão selecionados até 28 (vinte e oito) propostas/projetos culturais, apresentados no prazo determinado de inscrição.

**4.2** A seleção dos trabalhos será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela Secretaria de Cultura e Juventude (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela Secretaria de Cultura e Juventude e 01 Parecerista habilitado através de Edital Específico;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista para este Edital, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude, a indicação de mais 01 (um) funcionário/técnico para compor a referida Comissão.

**4.3** A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

**4.4** São critérios gerais de avaliação deste Edital:

**I - Mérito, pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital (0 a 20 pontos):**

a) Qualidade artística e cultural da proposta;

---

- b) Em caso de coletivo / grupo / empresa – apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla /conjunta;
- c) Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;
- d) Abrangência transversal do tema;
- e) Proposta apresenta ação ou ações capazes de articular diferentes linguagens ou atividades, bem como públicos distintos;
- f) Potencial de impacto cultural de legado e formação de público, e
- g) Diversidade de recursos e estratégias utilizadas.

**II - Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):**

- a) Clareza e consistência da proposta conceitual, fundamentação e objetivos;
- b) Viabilidade da proposta orçamentária, e
- c) Capacidade técnica de execução da proposta.

**III - Análise do currículo e experiência do proponente/ grupo (0 a 20 pontos):**

- a) Histórico profissional do proponente envolvido valida experiência no desenvolvimento da proposta, e
- b) Indica ter realizado ações educativas, oficinas, workshops, cursos, vivências, produção de pesquisa e/ou publicação científica, espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins que demonstram experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta.

**IV - Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento ao objeto do Edital (0 a 20 pontos):**

- a) Grau de envolvimento comunitário;
- b) Maior inserção em regiões vulneráveis e/ou descentralizadas;
- c) Maior número de integrantes do grupo residentes no Município;
- d) Disponibilidade do produto do Edital para a sociedade, e
- e) Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras.

**V - Acessibilidade e políticas afirmativas: (0 a 20 pontos):**

- a) Grau de relevância, inovação e estímulo da proposta no fortalecimento de direitos culturais, no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
  - b) Grau de promoção da proposta da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
  - c) Grau do potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
  - d) A proposta combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
-

- e) A proposta promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares;
- f) A proposta promove a igualdade de oportunidades e o combate ao preconceito e à intolerância religiosa, e
- g) A proposta promove ações de empoderamento da juventude.

**4.5** Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Notícias do Município).

**4.6.** Cada avaliador poderá dar de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios. A pontuação total de cada critério será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

**4.7** A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

**4.8** Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

**4.9** A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**4.10** Em caso de empate, será considerada a maior pontuação média do subitem “I - Pertinência e originalidade da proposta”, do item 4.4, afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

**4.11** Serão geradas listas classificatórias para cada categoria.

**4.12** No caso de não haver propostas suficientes habilitadas em alguma das categorias, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria dentro deste edital.

## **5. DO CRONOGRAMA**

**5.1** O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
  - II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
  - III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
  - IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através do formulário digital: <https://forms.gle/3711SipRcCkTKuNr9> ;
  - V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital) - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
-

VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;

VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;

VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail

[leialdirblanc.linguagenslivres@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.linguagenslivres@saobernardo.sp.gov.br);

IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e

X – Entrega dos exemplares e lançamento.

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATAS</b>
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar e publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 à 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos
X - Entrega dos exemplares e lançamento.	Até 30/04/2021

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)**

6.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.



**6.2** Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail [leialdirblanc.publicacao@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.publicacao@saobernardo.sp.gov.br) os seguintes documentos:

**6.2.1** Para Pessoas Jurídicas:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;
- b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp), e
- c. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/).
- d. Autorização para fins específicos (Anexo);

**6.2.2** Para Pessoa Física:

- a. E-Social, e
- b. PIS/PASEP/NIT.

**6.2.3** Para Pessoa Física e Jurídica:

- a. Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b. Dados bancários da conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c. Autorização de uso de imagem e som, e
- d. Autorização de Representação de Grupo - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).
- e. Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta (anexo);

**6.2.4** As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

**6.3** As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

**6.4.** O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

---

**6.5** A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

**6.6** Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega de documentos.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1** O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

**7.2** Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

**7.3** No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**7.4** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem discriminada pela Comissão Avaliadora.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS**

**8.1** No ato de assinatura e envio da “Carta Resposta” o proponente compromete-se a executar da proposta/projeto apresentado neste Edital, atendendo todos os critérios.

**8.2** O proponente cuja publicação for premiada e tiver o objetivo de realizar o lançamento do livro ou palestras, que podem incluir ou não espetáculos cênicos, musicais, performances ou exposições, com público presencial ou não, ficará obrigado a permitir sua transmissão ao vivo por canais digitais disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo, bem como a gravação digital dessas atividades que será incorporada ao acervo da Secretaria de Cultura e Juventude.

**8.2.1** Em caso de continuidade do estado de calamidade, além de 31 de dezembro de 2020, que impeça a realização de atividades presenciais, os premiados se comprometem a realizar lançamentos e palestras virtuais, que serão transmitidas nos canais da Secretaria de Cultura e Juventude.

**8.3** O proponente deverá entregar à Secretaria de Cultura e Juventude, no mínimo, 12 (doze) exemplares da publicação premiada que serão incorporados ao acervo das bibliotecas públicas

---

municipais bem como acordar a data e a unidade da Rede de Bibliotecas Públicas Municipais, onde pretende realizar o lançamento e/ou palestra da publicação.

**8.4** Os projetos premiados farão parte de acervo da Secretaria de Cultura e Juventude, que terá os direitos de uso de imagem e som pelo Município de São Bernardo do Campo, por prazo indeterminado, sem qualquer ganho financeiro ou cobrança associada.

## **9. DIVULGAÇÃO**

**9.1** O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc e a classificação etária da ação, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

**9.2** Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização das ações, para o e-mail [gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br](mailto:gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br).

**9.3** Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

**9.4** Os projetos contemplados poderão ser transmitidos ao vivo por canais digitais disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), bem como gravados digitalmente para posteriores exposições públicas e gratuitas dentro das redes sociais da Secretaria de Cultura e Juventude.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

**10.2** A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**10.3** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

---

**10.4** O não cumprimento dos termos deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

**10.5** Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

**10.6** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

**10.7** Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

**10.8** Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**10.9** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: [leialdirblanc.publicacao@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.publicacao@saobernardo.sp.gov.br) serão aceitos até 48 horas antes do encerramento das inscrições.

**10.10** As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

**10.11** Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

**10.12** Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

**10.13** Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes à Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

**10.14** No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

---

**10.15** Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

**10.16** Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

**10.17** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

**10.18** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

**Greici Picolo Morselli**

Secretária de Cultura e Juventude

---

**LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**

**EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO**

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS**

(1ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, declaro com a finalidade de viabilizar o processo  
de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de  
29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço  
apresentado no comprovante.

\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**

**EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ declaro que a empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_, situada no endereço: \_\_\_\_\_

---

representará o grupo com exclusividade nesta contratação.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

( \_\_\_\_\_ )

**LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA**  
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

A,  
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.<sup>a</sup>, estamos confirmando a presença de \_\_\_\_\_ para participar do **EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO**, conforme projeto apresentado em anexo a inscrição e a ser realizado com acompanhamento da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à obra.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos à obra em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**Nome do Contratado:**

**RG:**

**CPF:**

**PIS/PSEP/NIT**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

**Banco:**

**Agência:**

**Conta-Corrente:**



**LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA JURÍDICA**  
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

A,  
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.<sup>a</sup>, estamos confirmando a presença de \_\_\_\_\_ por meio da empresa \_\_\_\_\_ para participar do **EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO**, conforme projeto apresentado em anexo a inscrição e a ser realizado com acompanhamento da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de R\$ \_\_. \_\_\_\_, \_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à obra.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos à obra em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

**Banco:**

**Agência:**

**Conta-Corrente:**

**LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**

**EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_  
autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia,  
da proposta \_\_\_\_\_, premiado no  
**EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO**, para trabalhos  
institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais do Município de São Bernardo do Campo.  
Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização  
dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de  
recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Assinatura

---

**LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**

**EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**

(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) \_\_\_\_\_,

viemos por meio desta, autorizar: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, a nos representar perante o Município de São Bernardo do Campo no

**EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO** conforme projeto apresentado em anexo a inscrição e a ser realizado com acompanhamento da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 018/2020 PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - PUBLICAÇÃO**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ não farei a apresentação deste mesmo projeto/proposta  
em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em outros Municípios.

---

Assinatura do proponente